



7º Prêmio “Carolina Bori Ciência & Mulher”

Mulheres Cientistas

7º Prêmio “Carolina Bori Ciência & Mulher” Edição 2025/2026: Categoria “Mulheres Cientistas”

Ação da SBPC para homenagear mulheres que se destacaram na ciência e contribuíram para a consolidação da ciência no Brasil

REGULAMENTO

JUSTIFICATIVA PARA A CRIAÇÃO DO PRÊMIO

O Prêmio “Carolina Bori Ciência & Mulher” foi instituído pela Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) como uma forma de reconhecer e homenagear as cientistas brasileiras que se destacam em suas áreas de atuação, bem como as jovens pesquisadoras com grande potencial para uma carreira científica promissora. Dedicado exclusivamente às mulheres cientistas e às jovens aspirantes que desejam ingressar no fascinante universo da pesquisa científica, este prêmio se soma aos outros já existentes que reverenciam figuras importantes da ciência no Brasil. Apesar dos avanços globais, as mulheres, que compõem pouco mais de 50% da população mundial, representam apenas 30% dos cientistas, evidenciando a necessidade de maior equidade na ciência.

O prêmio homenageia Carolina Martuscelli Bori, a primeira mulher a presidir a SBPC, de 1986 a 1989. Carolina Bori iniciou sua atuação na entidade em 1969, como membro do Conselho, e destacou-se por sua luta por políticas e investimentos em desenvolvimento científico durante o regime militar, um dos períodos mais desafiadores da história do Brasil. Durante a redemocratização do país, em sua gestão como presidente da SBPC, ela foi uma defensora incansável da democracia e também da divulgação e popularização da ciência, utilizando programas de rádio e conferências para aproximar o conhecimento científico da população. Carolina Bori faleceu em 2004, mas seu legado permanece como uma inspiração para a SBPC e para a ciência brasileira.

Criado em 2019, como parte das comemorações dos 70 anos da SBPC, o prêmio tem como objetivo homenagear as cientistas brasileiras e inspirar jovens estudantes a seguir carreira científica. Cada ano, uma categoria é contemplada: “Mulheres Cientistas” e “Meninas na Ciência”. Nesta 7ª edição, a premiação é dedicada às cientistas brasileiras destacadas de instituições nacionais, que, ao longo de suas

trajetórias, tenham prestado relevantes contribuições à ciência, à gestão científica e em ações em prol do progresso da ciência e tecnologia nacionais.

O prêmio é entregue no dia 11 de fevereiro (ou no dia útil mais próximo), em celebração ao **Dia Internacional das Mulheres e Meninas na Ciência**, data instituída pela UNESCO em 22 de dezembro de 2015, durante a Assembleia Geral (resolução A/RES/70/212). Além da premiação, a SBPC organiza o Simpósio “Mulheres e Meninas na Ciência”.

Neste ano, a SBPC empossou sua 4ª presidente mulher e continua com uma Diretoria majoritariamente representada por mulheres, reafirmando seu compromisso de reconhecer, valorizar e promover a liderança feminina na ciência brasileira por meio deste prêmio. Esta é uma iniciativa marcante em sua história, na qual muitas mulheres foram protagonistas nas lutas e conquistas da maior sociedade científica do País e da América do Sul.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A Diretoria e o Conselho da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC, reunidos, respectivamente, em 19 e 20 de julho de 2019, no uso de suas atribuições, DECIDIRAM:

Art. 1º – O Prêmio “Carolina Bori Ciência & Mulher” tem o objetivo de valorizar e dar visibilidade às mulheres cientistas brasileiras e incentivar as meninas do Ensino Médio e jovens graduandas a se interessarem pelas carreiras científicas.

Art. 2º – Nesta 7ª edição, a premiação contempla a categoria “**Mulheres Cientistas**”, com os seguintes critérios:

- 2.1. O Prêmio é dedicado a cientistas brasileiras destacadas de instituições nacionais, que tenham prestado relevantes contribuições à ciência, gestão científica e atuado em prol do avanço da ciência e tecnologia nacionais e tenham se tornado merecedoras da distinção, dentro de cada uma das três grandes áreas do conhecimento nas quais atuam: Humanidades; Biológicas e Saúde; e Engenharias, Exatas e Ciências da Terra;
- 2.2. As indicações deverão ser devidamente justificadas, com dados curriculares e outros documentos anexados à solicitação, conforme especificados no Art. 7º;
- 2.3. Membros da Diretoria, do Conselho e Conselho Editorial, Secretarias Regionais, enquanto estiverem no exercício de suas funções, bem como Presidentes de Honra da SBPC, não serão elegíveis à distinção;

Art. 3º – As indicações devem ser feitas dentro das três grandes áreas de conhecimento: Humanidades; Biológicas e Saúde; e Engenharias, Exatas e Ciências da Terra. A premiação será outorgada da seguinte maneira:

3.1. Serão concedidos três prêmios para esta categoria “**Mulheres Cientistas**” - um para cada cientista vencedora dentro da área do conhecimento à qual foi indicada.

3.2. A SBPC promoverá ampla divulgação do prêmio por meio de seu site institucional, seus veículos jornalísticos (Jornal da Ciência e JC Notícias), redes sociais, veículos parceiros e campanhas direcionadas a universidades, institutos e sociedades científicas.

DAS INDICAÇÕES

Art. 4º – As candidatas à categoria “Mulheres Cientistas” serão indicadas pelas Sociedades Científicas Afiliadas à SBPC;

Art. 5º – A premiação adotará como critério de avaliação a contribuição da trajetória de pesquisa e de gestão científica desenvolvida pela cientista indicada para a edição corrente do Prêmio, bem como o impacto de suas atuações para a sociedade e para o avanço da ciência e tecnologia no Brasil;

Art. 6º – O período para formalização das indicações das candidatas ao concurso será de **15 de setembro a 07 de novembro de 2025**;

Art. 7º – Para a inscrição das candidatas indicadas aos prêmios será necessário o envio dos seguintes documentos:

- a) Mini-biografia atualizada da candidata (até 500 caracteres, com espaço);
- b) Currículo da candidata atualizado na Plataforma Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>);
- c) Carta de recomendação da Sociedade Científica Afiliada, **em documento oficial timbrado e com assinatura da/do presidente da entidade**, fundamentada em evidências que justifiquem o prêmio (até 2.000 caracteres, com espaço). A carta deve ser datada e assinada eletronicamente pela Presidência, via **gov.br**, conforme já mencionado.

Art. 8º – As indicações, com a devida documentação, deverão ser enviadas à SBPC, **impreterivelmente até às 23h59 da data final estabelecida para inscrição, pelo formulário disponível neste link:**

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfHCsrB5nHClYb6mKzkVr3bI57A-huMchX1amZGdkGUPE9Bww/viewform?usp=header>

8.1. As candidatas de anos anteriores, que não tenham sido contempladas com o prêmio, podem ser novamente indicadas, nesta e em edições posteriores;

8.2. Todas as inscrições devem ser feitas exclusivamente por meio eletrônico;

8.3. As indicações enviadas fora do prazo não serão aceitas.

DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 9º – A atribuição do Prêmio “Carolina Bori Ciência & Mulher” na categoria “Mulheres Cientistas” será realizada por uma Comissão Julgadora, composta por mulheres, na sua maioria cientistas, designada pelo Conselho da SBPC, constituída por, no mínimo*, oito (8) membros, sendo 2 (duas) de sua livre escolha e 1 (uma) representante da sua Diretoria, que presidirá a Comissão, e 5 (cinco) membros indicados por:

- a) Academia Brasileira de Ciências (ABC);
- b) Três representantes das Sociedades Científicas Afiliadas, uma de cada área contemplada, indicadas pela SBPC (**Observação:** as sociedades afiliadas que indicarem candidatas não poderão participar da seleção de membro da Comissão Julgadora);
- c) Um(a) representante da organização apoiadora da Premiação (**no caso de mais uma organização, cada apoiador poderá indicar uma representante*).

Art. 10º – A Comissão Julgadora deliberará, com a participação da maioria simples de seus membros, até 19 de dezembro do ano corrente.

10.1. Para a categoria “**Mulheres Cientistas**”, os desempenhos serão avaliados levando em consideração a qualidade, relevância e abrangência da contribuição do trabalho das candidatas, bem como suas qualificações, experiências e trajetórias profissionais.

10.2. Em caso de empate, a Comissão Julgadora poderá realizar nova rodada de avaliação, inclusive com entrevistas, até que seja definida uma vencedora por área de conhecimento. **A decisão da comissão julgadora é final e inapelável. Não pode ser contestada ou sujeita a explicações ou justificativas.**

10.3. No caso de falecimento de alguma das cientistas indicadas após a submissão da indicação e antes da finalização do processo de seleção, a candidatura será mantida e plenamente considerada pela comissão julgadora. A eventual premiação será concedida postumamente, como forma de reconhecimento à trajetória e à contribuição da cientista para o avanço do conhecimento. A homenagem poderá ser recebida por um representante da família ou por uma instituição indicada pelos responsáveis legais.

Art. 11º – Diversidade regional e sociocultural: A Comissão Julgadora deverá considerar, entre os critérios de avaliação, a diversidade regional e sociocultural do país. Sempre que possível, deverá zelar para que as cientistas contempladas representem diferentes regiões do Brasil, incluindo aquelas tradicionalmente sub-representadas nos

grandes centros acadêmicos. Essa diretriz busca ampliar o reconhecimento da excelência científica nacional de forma mais equitativa e plural, valorizando trajetórias relevantes em contextos diversos e descentralizados.

DA PREMIAÇÃO

Art. 12º – O anúncio das premiadas será feito até o dia **16 de janeiro de 2026**.

Art. 13º – A cerimônia de outorga do prêmio às contempladas será feita em 11 de fevereiro de 2026, durante o evento anual realizado pela SBPC, em sua sede, na Rua Maria Antônia 294, em São Paulo;

Art. 14º – O Prêmio “Carolina Bori Ciência & Mulher” consiste de:

- Uma placa, que será a marca da premiação, editada com alusão gráfica que identifique Carolina Bori e o nome da premiação, com o nome da premiada e a data da edição da premiação;
- Um diploma;
- Um prêmio em dinheiro no valor de R\$ 25 mil (vinte e cinco mil reais);
- As premiadas da categoria “Mulheres Cientistas” serão convidadas a ministrar conferência na programação da 78ª Reunião Anual da SBPC sobre a sua contribuição científica. Para tanto, receberão um voucher de passagem aérea nacional e hospedagem na cidade de Niterói, onde será realizado o evento.

Art. 15º – O Prêmio “Carolina Bori Ciência & Mulher” será concedido apenas uma vez a cada ganhadora.

Art. 16º – Em 2029, por ser comemorado os 10 anos de criação da Premiação, uma celebração especial será realizada com todas as homenageadas.

Art. 17º – Casos omissos neste regulamento serão analisados e deliberados pela Diretoria da SBPC.

CRONOGRAMA 2025/2026

- **Abertura das inscrições:** 15 de setembro de 2025 – Categoria “Mulheres Cientistas”;
- **Encerramento das inscrições:** 07 de novembro de 2025 (23h59);
- • **Seleção pelo Júri:** 17 de novembro de 2025 a 14 de janeiro de 2026;

- • **Anúncio das premiadas:** 16 de janeiro de 2026;
- **Cerimônia de Premiação:** 11 de fevereiro de 2026, durante evento em comemoração ao “Dia Internacional das Mulheres e Meninas na Ciência, celebrado nesta data. O evento terá transmissão ao vivo pelo Canal da SBPC no YouTube (<https://www.youtube.com/canalsbpc>).

Para esclarecimentos adicionais, entre em contato pelo e-mail: premiocarolinabori@sbpcnet.org.br.

São Paulo, 15 de setembro de 2025

Diretoria da SBPC